



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.237/17.

IBARAMA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) FARMACÊUTICO ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Farmacêutico, Padrão 8, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde.

Art.2º. A contratação acima mencionada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. A contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogável por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos oito dias do mês de Dezembro de 2017.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ODILO NILO KESSELER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO